



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

Lei nº. 1168 de 27 de fevereiro de 2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate as endemias do Município de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos Servidores dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, cujos vencimentos não alcancem o piso salário da Saúde, reposição salarial referente ao INPC no período de janeiro a dezembro de 2019 com o percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por centos), em forma de complementação salarial, que integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para cálculo das vantagens de caráter pessoal, que será aplicado sobre os atuais valores constantes da tabela de vencimento, como segue:

“- Anexos XLII e XLIII da Lei nº 944/2011.”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a partir de 1º de janeiro de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Publicado no Diário Eletrônico
Do Município.


DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Edição: 183 Data: 28/02/2020
Página: 3